



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2022

I - RELATÓRIO

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que *“Autoriza o Poder Executivo a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 14.245.000,00 (quatorze milhões e duzentos e quarenta e cinco mil reais), consignados no Orçamento vigente.”*

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a alteração orçamentária foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 167/2022 – GPE. Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, de acordo com o dito Ofício, seria: *“é promover a realocação de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, visando arcar com despesas das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais referentes ao custeio da folha de pagamento de pessoal, obrigações patronais, acertos rescisórios, pagamentos de estagiários, serviços de vale transporte ao servidor, vale alimentação, locação de veículos, aquisição de materiais de consumo, despesas com diárias de servidores a serviço do município, repasses a entidades, serviços de tapa buracos em vias públicas e despesas de exercícios anteriores.*

A fonte de recurso para cobertura de tal *transposição de recursos orçamentários* seria a realocação parcial do elemento de despesa 4.4.90.51.00 – *Obras e Instalações*, proveniente do PROGRAMA 0012 - *INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS*; do elemento de despesa 3.1.90.04.00 – *Contratação por Tempo Determinado*, proveniente do PROGRAMA 0016 - *SEGURANÇA: CONSCIENTIZAÇÃO, PROTEÇÃO ESTRATÉGICA E ORDENAMENTO SOCIAL*; do elemento de despesa 3.2.90.21.00 – *Juros sobre a Dívida por Contrato*; do elemento de despesa 4.6.90.71.00 – *Principal da Dívida Contratual Resgatado*; provenientes do PROGRAMA 0000 - *OPERAÇÕES ESPECIAIS*; e que passariam a integrar o Programa 0002 – *APOIO ADMINISTRATIVO*; PROGRAMA 0008 - *IPATINGA TEM*



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CULTURA; PROGRAMA: 0009 - DEMOCRATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER; e PROGRAMA 0014 - MOBILIDADE URBANA.

Também foi encaminhado a esta Casa, através do Ofício nº 172/2022/GPE, Mensagem Modificativa ao Projeto em epígrafe, nestes termos:

A presente Mensagem tem como objetivo modificar o art. 2º da referida Proposição, que deverá ser apreciado com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente Transposição decorrerão da realocação parcial/total das dotações a seguir discriminadas:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21100	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	21100.002	Depto de Fiscalização de Obras Públicas	
Proj/Ativ:	2.21100.002.04.451.0012.1010	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	80.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21100	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	21100.002	Depto de Fiscalização de Obras Públicas	
Proj/Ativ:	2.21100.002.15.451.0012.1011	Infraestrutura Urbana	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	125.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21100	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	21100.002	Depto de Fiscalização de Obras Públicas	
Proj/Ativ:	2.21100.002.15.451.0012.1013	Construção, Reforma e Revitalização de Parques e Praças	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21100	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	21100.002	Depto de Fiscalização de Obras Públicas	
Proj/Ativ:	2.21100.002.15.451.0012.1070	Obras de Infraestrutura - Participação Popular	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	9.210.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21100	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
Subunidade:	21100.004	Depto de Manutenção de Obras Viárias	
Proj/Ativ:	2.21100.004.15.451.0012.2098	Infraestrutura, Manutenção e Revitalização de Logradouros Públicos	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
	4.4.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21800	Secretaria Municipal de Segurança e Convivência Cidadã	
Subunidade:	21800.003	Depto de Segurança Municipal	
Proj/Ativ:	2.21800.003.06.125.0016.2230	Manutenção da Guarda Municipal	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	490.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	28000	Encargos Gerais do Município	
Subunidade:	28000.003	Recursos Supervisionados pela SMF	
Proj/Ativ:	2.28000.003.28.843.0000.0020	Financiamento CEF	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.945.000,00
	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.195.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			14.245.000,00



II – FUNDAMENTAÇÃO

O orçamento constitui um instrumento de ação governamental e de trabalho de que dispõe o administrador para a realização de suas receitas e execução de suas despesas. Assegura o planejamento e o controle gerencial, na medida em que possibilita a extração de informações para se avaliarem a eficiência, a eficácia, a economicidade e a efetividade dos atos de gestão do administrador público.

Leciona J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis que o orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.

Segundo dispositivo constitucional (Art. 167, VI), é vedada a transposição sem prévia autorização legislativa, senão vejamos:

“Art. 167. São vedados:

(...)

*VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, **sem prévia autorização legislativa**; (grifo nosso)*

Segundo José de Ribamar Caldas Furtado, as **transposições** são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

Para J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis as transposições ocorrem sempre no âmbito da programação de trabalho, em razão de repriorizações, mediante a realocação dos remanescentes orçamentários para o programa de trabalho repriorizado.



Por conseguinte, e após o encaminhamento DE Mensagem Modificativa ao artigo 2º do Projeto de Lei sob estudo, estas Comissões deliberam que a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice do ponto de vista da legalidade e do interesse público.

III – CONCLUSÃO


Diante do exposto, estas Comissões manifestam-se favoráveis à aprovação da matéria do ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, remetendo ao Plenário o julgamento no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 24 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente


João Francisco Bastos
Vice-Presidente


Fernando Ratzke
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS


Adiel Fernandes de Oliveira
Presidente


Daniel Guedes Soares
Vice-Presidente


João Vianny de Carvalho
Relator